



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA

182

LEI Nº 182 DE 15 DE ABRIL DE 1996.

(Iniciativa Popular)

CRIA O DIA MUNICIPAL DA PAZ

Art. 1º - Fica instituído o DIA MUNICIPAL DA PAZ no Município de Glória.

Art. 2º - O DIA MUNICIPAL DA PAZ será comemorado no dia 05 de maio de cada ano.

Art. 3º - Todos os estabelecimentos de ensino deverão comemorar o DIA MUNICIPAL DA PAZ mediante atividades que sejam de caráter educativo visando a extinção da violência, a conscientização sobre os direitos humanos e valorização da PAZ.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA
EM ,15 DE ABRIL DE 1996.


ADEMI VIEIRA BARROS

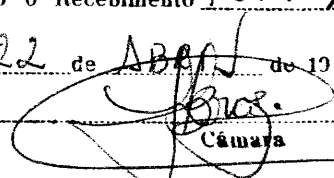
-Prefeito Municipal-

MARIA LENICE SILVA

-Sec.de Adm. e Finanças-

Atesto o Recebimento PROTº 15

Em 22 de ABRIL de 1996


Câmara